



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº 1142 DE 31 DE MARÇO DE 2008.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA URBANA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Miranda/MS –SITPREMI**, uma área de terras com 1. 250 M2, (hum mil duzentos e cinqüenta metros quadrados) a ser desmembrada de parte de área maior, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis Local, objeto da matrícula sob o nº 7676, localizado à Rua 7 de setembro, s/n, nesta cidade.

Artigo 2º - A donatária deverá providenciar a competente Escritura translativa de domínio do imóvel no prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta Lei.

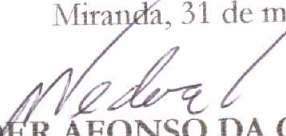
Artigo 3º - O imóvel doado será destinado especificamente à construção da sede do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura de Miranda/MS –SITPREMI, cujo prazo de conclusão da obra não poderá exceder a 03 (três) anos a partir da data de entrada em vigor da presente Lei.

Parágrafo Único: Qualquer desvio da finalidade especificada no “caput” deste artigo implicará em nulidade da doação ora efetuada, revertendo-se ao município o imóvel e eventuais benfeitorias incorporadas ao mesmo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da doação, correrão por conta exclusiva da donatária.

Artigo 5ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda, 31 de março de 2008.


NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

